

RESOLUÇÃO Nº99/93

"DISPÕS SOBRE PERCENTUAL PARA REPASSE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO"

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Municipal Nº845/92, de 18 de dezembro de 1992, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os recursos orçamentários da Câmara Municipal de São Gotardo, apurados na forma do artigo 3º da Lei 845/92, corresponderão a 8% (oito por cento) da receita arrecadada.

Art. 2º - Os recursos orçamentários, compreendidos os créditos adicionais suplementares e especiais, serão entregues na forma da Lei 845/92.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução dessa Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Câmara Municipal de São Gotardo, em 15 de dezembro de 1993.

Presidente: _____

1º Secretário: _____

APROVADO em 15-12-93

Em única discussão e votação